



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal

Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos

Diretoria de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

4º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 17/2021 - SEL/DF, nos termos do Padrão nº 14/2002.

Processo nº 00220-00000759/2021-68

SIGGO nº 044421

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL** doravante denominada Contratante, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ: 02.977.827/0001-85, com sede em SBN, QUADRA 02 BLOCO K - EDIFÍCIO WAGNER - Bairro Asa Norte - CEP 70297-400 - DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por **VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA**, CPF nº 034.906.305-21 e Carteira de Identidade nº 4.271.732 SSP/DF - SSP/DF, na qualidade de Secretária de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a empresa **GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.220.275/0001-42, com sede no SAA Quadra 03, lote 910/920, Brasília-DF, CEP: 70.632-530, representado por **GUSTAVO FARIA DE CARVALHO**, CPF nº 607.014.711-15, na qualidade de Representante Legal.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO**

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 10/2020 (63485458), da Ata de Registro de Preços nº 06/2020 (63343699), da Proposta (144632695), da Lei nº 8.666 21.06.93, da Lei 10.520/2002 e do Decreto Federal 10.024/2019.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. O objeto do presente instrumento é a prorrogação do **Contrato de Prestação de Serviços nº 17/2021 - SEL/DF**(contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos de instalação e produção de material em meio impresso e eletrônico, abrangendo a produção de material gráfico por sistema e/ou *off set*, impressão de banners (para sinalização de prédios) e impressão de papéis de variados tipos, formatos e tamanhos, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.), **por mais 12 (doze) meses**, respaldado no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de preço unitário, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1. O valor total do Contrato é de **R\$ 1.010.554,54 (um milhão, dez mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, procedente do Orçamento da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma escolhida pela contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo ser apresentada pela contratada no prazo de 10 (dez) dias corridos.

6.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

6.3. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

6.4. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

6.5. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

6.6. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

6.7. A garantia somente será liberada ante a comprovação pela CONTRATADA de que pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, caso em que o pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mesma será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – **Unidade Orçamentária:** 34.101

II – **Programa de Trabalho:** 2781262064170007

III – **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.

IV – **Fonte de Recursos:** 100

O empenho inicial será de R\$673.719,14 (seiscentos e setenta e três mil setecentos e dezenove reais e quatorze centavos) conforme extrato da Nota de Empenho nº 2024NE00041 (148183679), emitida em 30/01/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativa.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. O presente Termo Aditivo estará vigente no período entre 11/08/2024 a 11/08/2025.

9. **CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO**

9.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

10.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração Pública, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Brasília, 09 de agosto de 2024.

Pelo Distrito Federal:

VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA

Secretária de Estado de Esporte e Lazer

Pela Contratada:

GUSTAVO FARIA DE CARVALHO

Representante Legal

Testemunhas:

1. Kátia Braga de Carvalho

2. Marcus Vinicius Costa Vianna



Documento assinado eletronicamente por **KÁTIA BRAGA DE CARVALHO Matr.284199-1, Gerente de Contratos e Ajustes Congêneres**, em 09/08/2024, às 17:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO FARIA DE CARVALHO, Usuário Externo**, em 09/08/2024, às 17:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA - Matr.0282137-0, Secretário(a) de Estado de Esporte e Lazer**, em 09/08/2024, às 18:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS COSTA VIANNA - Matr.0282853-7, Diretor(a) de Contratos**, em 09/08/2024, às 18:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **148189689** código CRC= **69C4A843**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SBN QUADRA 2 CONJUNTO 9 BLOCO K - Bairro ASA NORTE - CEP 70040-020 - DF
Telefone(s): 4042-1828
Sítio - www.esporte.df.gov.br

00220-00000759/2021-68

Doc. SEI/GDF 148189689